



PREFEITURA DE PATOS DE MINAS

PROJETO DE LEI Nº 6633 / 2026.

Aprovado em 1º turno por 15 votos, em 9, 4, 26

Aprovado em 2º turno por 15 votos, em 9, 4, 26

Aprovado Redação por 15 votos, em 9, 4, 26

A Sanção em 10, 4, 26




PREFEITO

Altera a redação do Anexo I da Lei nº 9.078, de 22 de dezembro de 2025, que “autoriza o Executivo Municipal a efetuar repasses financeiros de subvenções, contribuições, auxílios e outros auxílios financeiros a pessoas físicas e jurídicas” ao tempo em que autoriza a suplementação do crédito orçamentário que menciona.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS APROVA:

Art. 1º O Executivo Municipal fica autorizado a alterar o Anexo I da Lei nº 9.078, de 22 de dezembro de 2025, para incluir valor com repasse financeiro na modalidade “Contribuições”, conforme Anexo Único que paramenta a presente Lei.

Art. 2º O repasse será custeado pela dotação orçamentária 02993 – 01.11.02.00.13.392.0004.2.0153 Produção e Promoção Cultural, 3.3.50.41 Contribuições, Fonte 01-0500-0000-0000 Recursos Não Vinculados de Impostos, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Art. 3º A dotação orçamentária descrita no art. 2º desta Lei será suplementada por anulação da dotação 00442 – 01.07.01.00.04.128.0003.2.0026 Política de Recursos Humanos, 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; no mesmo montante e em igual fonte de recursos, conforme art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Patos de Minas, 1º de abril de 2026.

Luís Eduardo Falcão Ferreira
Prefeito Municipal

Paulo Henrique Rabelo da Silveira
Procurador-Geral do Município,



PREFEITURA DE PATOS DE MINAS

MENSAGEM Nº 224, DE 1º DE ABRIL DE 2026.

A Sua Excelência o Senhor
João Batista Gonçalves
Presidente da Câmara Municipal
Nesta.

Senhor Presidente,

Dirijo-me a V. Exa. e aos insígnies Vereadores para encaminhar o presente Projeto de Lei para alteração da redação do Anexo I da Lei nº 9.078, de 22 de dezembro de 2025, que autoriza o Executivo a efetuar repasses financeiros às entidades, para atender modificações promovidas no plano de trabalho.

A Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, através do Processo Digital nº 4573-26-PAT-GOV, de 9 de fevereiro de 2026, solicitou a alteração do repasse financeiro para a formalização de parcerias, com transferência de recursos, entre o Município de Patos de Minas e a Orquestra Filarmônica de Patos de Minas, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), a serem distribuídos na modalidade “Contribuições”.

O recurso vinculado no valor de R\$ 60.000,00 é de origem do Poder Executivo Municipal.

O projeto desenvolvido pela entidade, em parceria com o Município de Patos de Minas, tem como objetivo possibilitar o acesso livre à música de concerto, contribuindo assim para a formação de público e estimulando a produção musical local.

A gratuidade é a principal ferramenta de democratização do evento. A apresentação não cobrará taxa e o diálogo com as populações mais vulneráveis que o evento pretende atender também será facilitado pela escolha do repertório, que irá dialogar com canções populares e grandes obras da música universal. O espaço para a apresentação será selecionado levando em conta a acessibilidade ao público.

Haverá movimentação orçamentária no montante de R\$ 60.000,00 com suplementação por anulação de dotação do orçamento vigente.

Posto isso, mediante a necessidade de regularização orçamentária e financeira, a legalidade e a oportunidade da matéria, segue Projeto de Lei para apreciação e aprovação pelos eminentes Vereadores.

Prefeitura Municipal de Patos de Minas, 1º de abril de 2026.

Luís Eduardo Falcão Ferreira
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE PATOS DE MINAS

ANEXO ÚNICO

Contribuições				
Função ...				...
Função 13 – Cultura (Subfunção: 391 – Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico, 392 – Difusão Cultural)				...
Subfunção	Programa	Ficha	Entidade	
...	...	...	...	...
392	4	2993	Orquestra Filarmônica de Patos de Minas	60.000,00